



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

#### JUSTIFICATIVA

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria. Visando o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a locação de ônibus com motorista e óleo diesel, pois em alguns casos se faz necessário transportar os usuários dos serviços prestados por esta secretaria, para eventos como: para a participação no carnaval, desfile de sete de setembro, participação no Çairé e etc. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversos na área e de setores a ela ligados, (Ações da SEMTRAS, dos Conselhos Tutelares, CRAS, Ações do SUAS, IGD Bolsa Família) e outros referente a locomoção. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório.

O preço estimado para a Locação de Ônibus com Motorista e Óleo Diesel, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social foi de **R\$ 104.333,00 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)**, a serem utilizados até **31/12/2019**.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

#### **DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL**

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL

### DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

#### **CONCLUSÃO**

O objeto do presente Pregão Presencial com finalidade de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL encontra guardada no art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Presencial, de parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 17 de Abril de 2019.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**  
**Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS – em exercício**  
**Portaria Nº 054/2019 - SEMGOF**